



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Outros atos administrativos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Inexigibilidade .....	6
Homologação / Adjudicação .....	6
<b>Editais</b> .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 1.849/2025, DE 20/08/2025.**

**Autoria: GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS**

**DISPÕE SOBRE:** *Institui a campanha "Agosto Lilás", dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Rosana-SP e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Rosana, a Campanha "Agosto Lilás", a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.

**Parágrafo único.** Esta Campanha denominada "Agosto Lilás" será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de Rosana-SP, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

**§ 1º** São condutas abarcadas por essa Lei:

I. Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II. Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

III. Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou

que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

IV. Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

V. Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

**Art. 3º** Durante todo o mês de agosto, anualmente, o Poder Legislativo e Poder Executivo envidarão esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, com o objetivo de:

I - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, e sobre os órgãos e entidades, redes de suporte disponíveis, e sobre os canais de comunicação existentes;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às mulheres em situação de violência;

III - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, combater e enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

IV - estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher iluminando os prédios públicos com luz de cor lilás;

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de *banners*, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência, bem como sobre os instrumentos de proteção às vítimas, e

VI - adotar outras medidas que se proponham a esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

**Art. 4º** Para conquistar o seu objetivo, a Campanha "Agosto Lilás" prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, audiências públicas, visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

**Parágrafo único.** As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Legislativo, pelo Poder Executivo, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 3 de 17

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Rosana - SP, aos **20 (vinte) dias** do mês de agosto de 2025.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nessa Secretaria na data supra.  
**CLAUDINEI ALVES MARTINS**  
**Secretário de Governo e Administração**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.850/2025, DE 22/08/2025.**  
**Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE: CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA E ALTERA O VALOR DA FUNÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E CONTROLADOR INTERNO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal de Rosana a criação de **Funções Gratificadas - FGs**, no âmbito de suas repartições a serem exercidas, exclusivamente, por servidores de seu quadro ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo, que tiverem formação ou graduação para as atribuições, considerados a abrangência funcional ou temática e a complexidade dos trabalhos envolvidos.

**Parágrafo único.** A gratificação prevista neste artigo se destina a remunerar atribuições especiais que não justificam a criação de um novo cargo ou emprego público efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e outras atribuições além daquelas previstas para seu cargo efetivo.

**Artigo 2º** As Funções Gratificadas e seu valor indicados no **artigo 8º(oitavo)** desta **Lei Municipal** serão exercidos pelos servidores nomeados mediante "**Portaria Administrativa**" do "**Presidente da Câmara Municipal**".

**§ 1º** A gratificação pelo exercício das funções de que trata esta Lei será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo ou emprego público efetivo do servidor designado para exercê-las e não constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

**§ 2º** A função gratificada será identificada em separado do vencimento, só devida durante o exercício da função, observado o disposto no parágrafo anterior, não incidindo contribuição previdenciária, nem se incorporando ao vencimento para qualquer efeito, nem para o cálculo de licença prêmio.

**§ 3º** A gratificação natalina e o terço de férias no que se refere às funções gratificadas serão devidos,

proporcionalmente, ao número de meses de exercício, sendo considerado para estas hipóteses, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) ou mais dias.

**§ 4º** Ocorrendo afastamento do servidor ocupante de função gratificada por qualquer motivo fica suspenso o pagamento da função gratificada enquanto perdurar o afastamento, podendo o Presidente da Câmara Municipal se não opinar pela revogação da nomeação, nomear outro servidor para substituir enquanto não ocorrer o retorno do servidor.

**Artigo 3º** O exercício de função gratificada, não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo ou emprego público.

**Parágrafo Único.** Não serão devidas horas extras no período do exercício da função gratificada, ficando ressalvado o exercício da função do cargo de concurso.

**Artigo 4º** As funções gratificadas de que trata esta Lei serão reajustadas, na mesma data e nos mesmos índices da revisão ou reajuste que for concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 5º** É vedada a concessão de função gratificada, quando o servidor:

- I** - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;
- II** - for nomeado para a função de controlador interno;
- III** - for ou estiver cedido para qualquer órgão público municipal, estadual ou federal.

**Artigo 6º** O pagamento de **função gratificada - "FG"** não prejudica o direito decorrente de eventual desvio de função a que estiver submetido o servidor público em decorrência de interesse da administração.

**§ 1º** O desvio de função previsto no caput deste artigo ocorre quando o servidor exerce atribuições de outro cargo já existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Rosana e que não correspondem com aquelas estabelecidas para seu cargo efetivo.

**§ 2º** O desvio de função do servidor público somente poderá ocorrer em decorrência de necessidade da administração pública da Câmara Municipal devidamente justificada e mediante expressa anuência do servidor.

**Artigo 7º** Fica o Presidente da Câmara autorizado a regulamentar por **Portaria Administrativa** questões adicionais na aplicação da presente Lei.

**Artigo 8º** Ficam criadas as seguintes funções gratificadas pelo exercício de atividade e função que não justifica a criação de cargo:

- I - 01(um) operador** para sistema de informática, sistema de áudio nas **Sessões do Poder Legislativo** e publicação das atividades legislativas no valor mensal de **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** a ser fixado na **Portaria Administrativa** de nomeação conforme **artigo 4º desta Lei Municipal**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 4 de 17

**II - 01 (um)** coordenador de funcionamento da **Delegacia da Mulher** no valor mensal de **R\$1.000,00 (um mil real) a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)** a ser fixado na **Portaria Administrativa** de nomeação conforme **artigo 4º desta Lei Municipal**;

**III - 01 (um) Coordenador e Responsável pela Gestão de Pessoal e Recursos Humanos** da Câmara Municipal, no valor mensal de **R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** a ser fixado na **Portaria Administrativa** de nomeação conforme **artigo 4º desta Lei Municipal**;

**IV - 01 (um) Coordenador e Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosana**, no valor mensal de **R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** a ser fixado na **Portaria Administrativa** de nomeação conforme **artigo 4º desta Lei Municipal**;

**V - 03 (três)** integrantes para ocupar a **Comissão de Avaliação** de servidores em estágio probatório anteriormente aprovados em concurso público conforme previsão do **artigo 36 e artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº038/2014, de 06/02/2014 e artigo 96 da Lei orgânica Municipal** e demais previsão legal que vier a ser instituída, no valor mensal de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)** para cada integrante valor que será pago até sua extinção com apresentação do relatório final, não podendo o prazo superar na **37(trinta e sete) meses**.

**Artigo 9º** Ressalvado o servidor que ocupa a função de controlador interno o Presidente da Câmara fica autorizado nomear por **Portaria Administrativa** o servidor para ocupar mais de uma função gratificada, mas fica vedada a cumulação de valor por função, no entanto fica permitido a critério do Presidente da Câmara nesta situação estabelecer um adicional de até **30%(trinta) por cento** ao valor já fixado pelo exercício da função gratificada.

**Artigo 10.** O valor da remuneração pelo exercício da **função do agente de contratação** constante do **artigo 48 da Resolução nº005/2024, de 19 de novembro de 2024**, do pregoeiro e do controlador interno prevista na **Lei Municipal nº1.424/20214, de 22/04/2014 e "Parágrafo Primeiro" do artigo 6º da Resolução nº004/2022, de 03 de maio de 2022**, fica da seguinte forma:

**I - agente de contratação - R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);**

**II - pregoeiro - R\$1.650,00 (um mil seiscentos cinquenta reais);**

**III - controlador interno - R\$1.650,00 (um mil seiscentos cinquenta reais);**

**Artigo 11.** Aplica aos servidores do Poder Legislativo todas as disposições da **Lei Municipal nº1.388/2013, de 25/08/2013**, com efeito retroativo desde a publicação de respectiva lei e cria à função gratificada de **"Presidente,**

**Secretário e Membro"** da **"Comissão de Sindicância e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar"** sendo o valor da função gratificada, a mesma prevista no **artigo 41e parágrafo único da Lei Municipal nº1.388/2013, de 25/08/2013**, valor aquele que de ora em diante será igualmente reajustado conforme **artigo 4º** desta Lei Municipal.

**Parágrafo Único.** À função gratificada de **"Presidente, Secretário e Membro"** da **"Comissão de Sindicância e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar"** é considerada temporária e não se aplica a regra do **"artigo 9º** desta **"Lei"** devendo ser pago de forma integral o valor previsto no artigo enquanto durar o procedimento não podendo extrapolar o total de **04(quatro) meses** e seu valor não é considerado cumulativo.

**Artigo 12.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 13.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **22 (vinte e dois) dias** do mês de agosto de 2025.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nessa Secretaria na data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**

**Secretário de Governo e Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 5 de 17

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



### RESOLUÇÃO N. 001 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

#### **Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do Edital nº001/2025 – Chamamento Público.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Rosana, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.368, de 12 junho de 1997 e 1362/12013, de 29//04/2013, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente. Considerando a necessidade de selecionar e avaliar projetos através do Edital 001/2025 - Chamamento Público,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos** do Edital nº 001/2025 – Chamamento Público, a qual será responsável por analisar e avaliar os projetos inscritos, nos termos dos critérios estabelecidos no referido edital.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Cláudia Castello Ikeda de Jesus  
Ingrid Fernandes Monteiro  
Simonete Maria Brito Botelho Orlandini

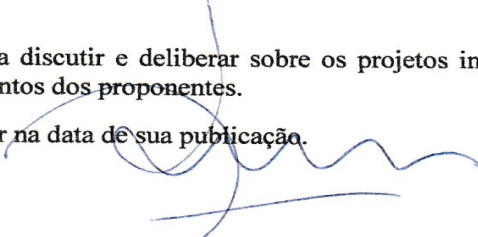
Art. 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- Analisar os projetos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº001/2025 - Chamamento Público;
- Avaliar a viabilidade técnica e financeira dos projetos;
- Classificar os projetos de acordo com a sua relevância e alinhamento aos objetivos do edital;
- Elaborar um relatório final com os projetos selecionados e suas respectivas justificativas de escolha.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar informações adicionais aos proponentes, caso necessário, para a correta avaliação dos projetos.

Art. 5º - A Comissão se reunirá para discutir e deliberar sobre os projetos inscritos, devendo manter sigilo sobre as informações e documentos dos proponentes.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Dilma Gonzaga Bortolotto  
Presidente do CMDCA – Rosana/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 6 de 17

### Licitações e Contratos

#### Inexigibilidade

#### PREFEITURA DE ROSANA

##### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 085/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025.

Objeto: contratação da cantora "Duda Bertelli" para a realização de Show Artístico no dia 06/09/2025 no Município de Rosana/SP, referente as festividades da 28ª Primarosa, a ser promovido pela Administração.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO OLIVEIRA**, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o **Processo nº 085/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025**, nos termos dos Artigos 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa **DUDA BERTELLI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para a contratação da cantora "Duda Bertelli" para a realização de Show Artístico no dia 06/09/2025 no Município de Rosana/SP, referente as festividades da 28ª Primarosa, a ser promovido pela Administração. Publique-se. Rosana, 21 de agosto de 2025. Claudemir Peres Francisco Oliveira - Prefeito.

**05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Termo. Fica, ainda, a empresa **MARIELE DE ANDRADE SILVA**, convocada para regularizar **a documentação pertinente à regularidade fiscal** (Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente) no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da presente publicação, nos termos do item 4.7.1 do Edital. Publique-se. Rosana, 21 de agosto de 2025. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA DE ROSANA

##### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 0053/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 - Credenciamento nº 002/2025.**

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Hidroterapia visando a complementação ao tratamento de pacientes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **21/08/2025** referente à Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - **MARIELE DE ANDRADE SILVA**, ficando a empresa devidamente credenciada a prestar os serviços, nos mesmos preços estipulados no Edital em epígrafe, com o valor total de **R\$ 260.677,04 (duzentos e sessenta mil seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília)**, **para realizar a assinatura do referido Contrato**, nos termos do item 9 e subsequentes do Edital, no prazo de **até**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 7 de 17

### Editais



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

### EDITAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MORADIA SOCIAL II

**MUNICÍPIO DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 67.662.452/0001-00, com sede na Avenida José Laurindo nº. 1.540, centro de Rosana/SP, CEP: 19.273-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Claudemir Peres Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.428.0000-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 089.211.378-23, no uso das atribuições que lhes conferem, **DIVULGA E COMUNICA** a lista dos contemplados após a apuração da Denúncia do Programa Pró-Moradia II.

### CADASTRO IDOSOS

ORDEM	FICHA	NOME	CPF	CÔNJUGE / CO-PARTICIPANTE	CPF	ENDEREÇO DO LOTE
01	0870	MARIA BEZERRA CONCEIÇÃO DE JESUS	278*****28			RUA 04 QUADRA B LOTE 23
02	0700	DORACI ALVES	069*****84			RUA 03 QUADRA D LOTE 21
03	0784	MARIA NELMA PARNAIBA	023*****50			RUA 03 QUADRA D LOTE 18
04	0309	HILDA BATISTA DE ANDRADE	001*****69			RUA 03 QUADRA B LOTE 07
05	0177	MARINALVA RODRIGUES DE SOUZA	908*****87			RUA 03 QUADRA E LOTE 09
06	0615	NEUSA GONÇALVES DE JESUS	129*****63			RUA 03 QUADRA B LOTE 10
07	0627	JOSÉ MAGALHÃES DE SOUZA	043*****80			RUA 05 QUADRA A LOTE 26
08	0780	CLAUDIO ARAUJO	336*****20			RUA 03 QUADRA E LOTE 05
09	0297	HELENA LADISLAU DA SILVA	015*****02			RUA 03 QUADRA B LOTE 09



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 8 de 17



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

### CADASTRO DE PORTADOR DE DEFICIENCIA

ORDEM	FICHA	NOME	CPF	CÔNJUGE / CO-PARTICIPANTE	CPF	ENDEREÇO
01	0392	FELIPE GABRIEL DUTRA PRADO	470.*****55	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	455*****23	RUA 04 QUADRA A LOTE 12
02	0274	MIRIAN ROMUALDO DA SILVA	135*****89	JOÃO BENEDITO DA SILVA	135*****97	RUA 04 QUADRA F LOTE 01
03	0748	PATRICIA MARTINS DE LIMA	394*****46			RUA 03 QUADRA B LOTE 12
04	0686	CLEBER MARQUES LOURENÇON	389*****35			RUA 03 QUADRA B LOTE 03
05	0479	CICERO DONIZETE CAMARGO	240*****04			RUA 04 QUADRA A LOTE 06
06	0654	LUZIA MARTINS	164*****94			RUA 04 QUADRA A LOTE 02
07	0129	ANA PAULA FELIX RODRIGUES	458*****84	LEONARDO RODRIGUES SOARES	383.118.918-85	RUA 05 QUADRA A LOTE 20
08	0803	MIRALDO DOS SANTOS MOTA	285*****61			RUA 05 QUADRA A LOTE 18
09	0397	IVONETE TOMÉ SANTOS	224*****25			RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 01

### CADASTRO SOLTEIRO ACIMA DE 35 ANOS

ORDEM	FICHA	NOME	CPF	ENDEREÇO DO LOTE
01	0786	RENATA ZACARIAS TEIXEIRA	360*****89	RUA 05 QUADRA A LOTE 16
02	0060	GENERINO GOMES DOS SANTOS	486*****15	RUA 03 QUADRA D LOTE 15
03	0811	MARIA ROSALIA PEREIRA DE SOUZA	204*****05	RUA 06 QUADRA G LOTE 15
04	0698	VALDINEI DE SOUZA GOUVEIA	220*****88	RUA 05 QUADRA A LOTE 14
05	0843	ALEX DA SILVA PEDRO	276*****00	RUA 03 QUADRA C LOTE 24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 9 de 17



### MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

06	0564	LAILTON REIS CARDOSO	460*****87	RUA 03 QUADRA B LOTE 05
07	0099	FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE	275*****55	RUA 05 QUADRA F LOTE 24
08	0474	FAUSTINO APARECIDO GOES	271*****83	RUA 03 QUADRA C LOTE 26
09	0095	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	336*****29	RUA 04 QUADRA B LOTE 16

### CADASTRO KIT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ORDEM	FICHA	NOME	CPF	CÔNJUGE / CO-PARTICIPANTE	CPF	ENDEREÇO DO LOTE
001	0207	ANDRESSA LEITE DA SILVA	416*****07			RUA 05 QUADRA G LOTE 08
002	0582	VERA DO CARMO FERREIRA	313*****88			RUA 05 QUADRA G LOTE 06
003	0083	TATIANE VALERIO DE OLIVEIRA	388*****07	MARCOS ROBERTO MEDEIRO DA SILVA	347*****27	RUA 06 QUADRA G LOTE 17
004	0807	DEYSE SULAMITA DE SOUSA CARDOSO	422*****84			RUA 04 QUADRA F LOTE 04
005	0824	JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO	440*****24	ODAISIA ALVES DA COSTA	076*****95	RUA 03 QUADRA C LOTE 14
006	0816	AMANDA ALVES DE CASTRO	491*****26			RUA 04 QUADRA B LOTE 26
007	0726	RAFAELA SANTANA DA SILVA	453*****46			RUA 04 QUADRA F LOTE 12
008	0006	NEUZA DE MEIRA	321*****65			RUA 03 QUADRA C LOTE 20
009	0664	KATSILAYNE GONÇALVES FAGUNDES DA SILVA	434*****51	MARCOS VINICIUS SENE DE SOUZA	407*****74	RUA 05 QUADRA G LOTE 11
010	0135	JUCÉLIA VITOR DA SILVA	331*****80			RUA 05 QUADRA G LOTE 01
011	0247	ANDRESSA AMARAL RODRIGUES	472*****37			RUA 06 QUADRA G LOTE 22
012	0300	TAWANI MARTINS DA SILVA	504*****83			RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 06



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 10 de 17



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

013	0768	MARCIANA DOS SANTOS	435*****17			RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 11
014	0516	BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA	411*****01			RUA 05 QUADRA F LOTE 22
015	0427	TAINARA SILVA ANDRADE	481*****11			RUA 03 QUADRA E LOTE 06
016	0018	ROMILSON MAURICIO DOS SANTOS	481*****97			RUA 04 QUADRA B LOTE 20
017	0303	SARA DA SILVA	397*****84			RUA 04 QUADRA B LOTE 24
018	0570	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	330*****58			RUA 05 QUADRA A LOTE 23
019	0701	LUCIENE IZAIAS DA SILVA BARRETO	425*****01			RUA 05 QUADRA F LOTE 19
020	0025	VALDEVINA PEREIRA DA SILVA	083*****04	INACIO MARIO MARTINUCI	004*****48	RUA 03 QUADRA E LOTE 03
021	0852	JOSIANE DOS SANTOS	403*****04			RUA 06 QUADRA G LOTE 20
022	0063	ROSELI DA SILVA MARLOW	466*****33			RUA 04 QUADRA A LOTE 11
023	0221	PATRICIA APARECIDA DE ANDRADE	103*****99			RUA 03 QUADRA C LOTE 19
024	0343	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	304*****50			RUA 05 QUADRA A LOTE 25
025	0704	MARIA ZILDA DOS SANTOS	120*****80			RUA 05 QUADRA G LOTE 09
026	0179	ANGELA LUANA MONTEIRO DE MORAES	422*****43			RUA 05 QUADRA F LOTE 18
027	0321	ELISIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	511*****03			RUA 05 QUADRA A LOTE 19
028	0248	VIVIAN AMABILI ALBUQUERQUE DE LIMA	508*****76			RUA 05 QUADRA G LOTE 03
029	0199	FRANCISCO HORACIO DA SILVA	101*****80	SUELI SOUZA DA SILVA	267*****07	RUA 06 QUADRA G LOTE 16
030	0037	MARIZETE BISPO DOS SANTOS	687*****91			RUA 03 QUADRA B LOTE 11
031	0234	GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	432*****36			RUA 04 QUADRA F LOTE 08
032	0415	SIMONE ALVES DA SILVA	404*****10			RUA 05 QUADRA A LOTE 15
033	0791	BIANCA SILVA DE OLIVEIRA	485*****02			RUA 06 QUADRA G LOTE 14
034	0650	LUCILENE BERNARDO MONTEMOR	347*****96	LINDOMAR MONTEMOR	214*****79	RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 03
035	0785	MIDIAN LOPES DA SILVA	358*****69			RUA 04 QUADRA A LOTE 05



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 11 de 17



### MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

036	0283	MAYCON DA SILVA PRISCO	382*****05	ANA LETÍCIA DE N. GUIMARÃES PRISCO	533*****77	RUA 04 QUADRA E LOTE 18
037	0218	JAQUELINE SANTOS	352*****13			RUA 04 QUADRA B LOTE 14
038	0576	MARIA NILDETE DE SOUZA LEMOS	248*****58	MARIO ODORICO LEMOS	471*****87	RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 10
039	0208	APARECIDO DA ROCHA	200*****15	SARA DA SILVA ROCHA	323*****56	RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 08
040	0646	ADRIELY SOUZA GUSMÃO HOMEM	459*****22			RUA 04 QUADRA F LOTE 02

### GERAL

ORDEM	FICHA	NOME	CPF	CÔNJUGE / CO-PARTICIPANTE	CPF	ENDEREÇO DO LOTE
001	0151	VANDERLEIA ALBUQUERQUE RODRIGUES	034*****54	DARCI GUEDES RODRIGUES	132*****28	RUA 04 QUADRA F LOTE 11
002	0793	JOSIANE CANDIDO OLIVEIRA	358*****36	MARIA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	097*****05	RUA 03 QUADRA E LOTE 01
003	0574	JODIEL ANTONIO DE SOUZA	279*****92			RUA 04 QUADRA B LOTE 17
004	0777	GIULIANO HIROMITSU FERNANDES AIZAWA	068*****92	MARIA DAISE PAULINA DE SANTANA PUPATO	083*****00	RUA 04 QUADRA B LOTE 21
005	0266	RENATA PEREIRA DE JESUS	325*****64			RUA 04 QUADRA A LOTE 04
006	0122	BRUNA REGINA DA COSTA FRANCISCO	359*****60			RUA 05 QUADRA A LOTE 21
007	0445	KEZYA CHAVES DE SOUZA	429*****19	LEANDRO DA SILVA ANDRADE	432*****32	RUA 04 QUADRA E LOTE 23
008	0743	KATE PAULA DE FREITAS MOSCARELLA	044*****00	PAULO ALEJANDRO MOSCARELLA	236*****31	RUA 04 QUADRA E LOTE 13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 12 de 17



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

009	0200	JANAINA DE JESUS SOUZA SILVA	381*****90			RUA 05 QUADRA F LOTE 21
010	0434	JESSICA PATRICIA FARIAS SOARES	392*****59			RUA 03 QUADRA E LOTE 11
011	0530	EDUARDO ALEXANDRE DE BARROS	378*****07			RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 02
012	0440	RICARDO FERREIRA PINTO	120*****86			RUA 06 QUADRA G LOTE 24
013	0781	WILKER MELLO CALUMBI	411*****81	DIJIANE MELLO CALUMBI	346*****39	RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 09
014	0294	KELLY DOS SANTOS GONÇALVES	455*****14	YURI SCACCIO ALMEIDA	336*****41	RUA 04 QUADRA B LOTE 15
015	0079	ROGERIO CARLOS CARDOSO	292*****79	ELIZANGELA DE SOUZA CARDOSO	330*****41	RUA 03 QUADRA C LOTE 16
016	0565	MIRIAM DUTRA DO PRADO	404*****64	JEFFERSON DANIEL BERNARDO GERALDO	355*****39	RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 01
017	0450	MILTON CESAR SILVA DE OLIVEIRA	364*****69	JULIANA DA SILVA SANTOS	068*****31	RUA 03 QUADRA C LOTE 17
018	0100	TATYANNE DE PAULA DOS SANTOS	402*****41	KEMERSON RUBENS DA SILVA	345*****00	RUA 05 QUADRA G LOTE 07
019	0456	JOSE ZACARIAS DA SILVA	334*****54	CRISTIANE MARQUES LOURENÇON DA SILVA	366*****19	RUA 04 QUADRA E LOTE 19
020	0827	MARIA APARECIDA RODRIGUES PRATES	306****06	LUIZ OLIMPIO DA SILVA	034*****69	RUA 04 QUADRA B LOTE 19
021	0493	VALDISON ALVES DA SILVA	069*****38	EMILLAYNE KAROLINE DA COSTA SILVA	565*****42	RUA 03 QUADRA D LOTE 14
022	0718	SILMARA GONÇALVES	307*****11	CLAYTON GALDINO DE OLIVEIRA	307*****11	RUA 05 QUADRA G LOTE 12
023	0216	CARLOS FRANCISCO DA SILVA	278*****50			RUA 06 QUADRA G LOTE 19
024	0750	JOÃO CARLOS LACERDA JUNIOR	266*****23			RUA 04 QUADRA E LOTE 16
025	0437	PÂMELA ALMEIDA RIBEIRO	470*****39	LUCAS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	238*****18	RUA 04 QUADRA E LOTE 17
026	0463	NEUZA MARIA DE BARROS MISTRÃO	253*****75			RUA 03 QUADRA E LOTE 08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 13 de 17



### MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

027	0279	LARISSA DE SOUZA NASCIMENTO	490*****22	GUSTAVO DE ANDRADE	429*****54	RUA 05 QUADRA G LOTE 10
028	0649	BENEDITO MIRANDA FILHO	197*****72	SERGIO ANTONIO CAMILLO JESSICA M. H. DA S. MAGNOSSA	304*****23 417*****00	RUA 05 QUADRA F LOTE 14
029	0536	ALCIONE MATOS DA SILVA	062*****27			RUA 03 QUADRA D LOTE 22
030	0237	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	391****14			RUA 03 QUADRA C LOTE 15
031	0765	MARIA SELMA MASCARENHAS DA SILVA	447*****15	ELIEL OLIVEIRA DA COSTA	135*****64	RUA 03 QUADRA E LOTE 07
032	0020	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	449*****76			RUA 06 QUADRA G LOTE 21
033	0475	REGNES VINICIUS CELESTINO PALHUZI	359*****74	LUCIANA DE OLIVEIRA	380*****03	RUA 03 QUADRA C LOTE 22
034	0540	ZELINDA FARIAS DA SILVA	026*****61	DORIVAL DOS SANTOS MILITÃO	847*****20	RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 7
035	0330	EDEVAL CRISÓSTOMO	359*****91	VALDOMIRA CORREIA DA SILVA CRISÓSTOMO	049*****38	RUA 05 QUADRA F LOTE 20
036	0652	EDINAYRA JACUBOSKY	423*****21			RUA 05 QUADRA G LOTE 02
037	0212	IRACEMA ALVES DE LUCENA	283*****40			RUA 04 QUADRA E LOTE 24
038	0606	IRACELI FERREIRA FIGUEIRA SANTANA	382*****38	LUCAS ALVES FIGUEIRA SANTANA	413*****85	RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 04
039	0800	MARIA TEREZA COMEGE DA SILVA	000*****32	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	323*****79	RUA 04 QUADRA A LOTE 09
040	0432	ISABELA DE MELO RIBEIRO	468*****16			RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 11
041	0159	JOSIMAR DA SILVA	117*****50	ANDREIA FRANCISCA DA SILVA	355*****43	RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 12
042	0394	KETLEN FERNANDES PEREIRA	459*****30	JHONNY DOS SANTOS	411*****63	RUA 03 QUADRA C LOTE 18
043	0355	GUILHERME JHUANN FERREIRA RODRIGUES	484*****26	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS	458*****03	RUA 04 QUADRA B LOTE 25
044	0844	ROSA GOMES DA SILVA GIMENES	309*****00			RUA 05 QUADRA F LOTE 15
045	0131	ROSELI MOREIRA CARDOSO BARBOSA	311*****00	JAIR AUGUSTO BARBOSA	206*****23	RUA 04 QUADRA E LOTE 22



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 14 de 17



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

046	0052	MARIA LUCIA DOS SANTOS	237*****64			RUA 06 QUADRA G LOTE 13
047	0723	LEONARDO OLIMPIO NEVES	424*****67	THAIS CASTRO SANTOS	459*****30	RUA 04 QUADRA A LOTE 07
048	0113	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA BOELTER	466*****21	GABRIELA JACA DA SILVA	451*****73	RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 05
049	0136	LUCIANE MEDEIROS DA SILVA LIMA	348*****92	MARIO FERREIRA DE LIMA	254*****56	RUA 04 QUADRA F LOTE 09
050	0081	ALEXSANDRO ALCIDES GIUSTI	366*****47	ANA PAULA MONTANARI FERRATO	275*****38	RUA 03 QUADRA E LOTE 10
051	0714	CÍCERA LUCINDO FANTINI MARTINS	766*****10	CARLINHO MARTINS	764*****53	RUA 04 QUADRA A LOTE 10
052	0268	RODRIGO SOUZA CARVALHO	352*****22			RUA 03 QUADRA D LOTE 23
053	0080	JAQUESLAINE DOS SANTOS	093*****00			RUA 05 QUADRA F LOTE 16
054	0340	CAROLAINÉ CASTRO DOS SANTOS	452*****70	VITOR HUGO DOS SANTOS	445*****40	RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 02
055	0764	CICERO JOSE RODRIGUES	117*****28	ALEXANDRA CRISTINA LIMA RODRIGUES	312*****70	RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 03
056	0473	ROBISON SARAIVA DE SOUZA	452*****77	ALLANA JULIA DOS SANTOS REIS	453*****31	RUA 03 QUADRA B LOTE 02
057	0647	CARLOS EDUARDO LOPES LIMA	494*****65	NAYARA ALEXANDRA MELLO DOS SANTOS	478*****03	RUA 05 QUADRA A LOTE 22
058	0009	HERIC BARBOSA GALHARDO	356*****80	REGIANE RANUCI DE FREITAS GALHARDO	387*****85	RUA 03 QUADRA B LOTE 04
059	0219	DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	372*****50	RUBENS RIBEIRO DA SILVA	403*****18	RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 12
060	0089	JAQUELINE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	363*****09			RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 09
061	0665	TEREZINHA MAGALHÃES DE SOUZA	249*****60			RUA 04 QUADRA E LOTE 15
062	0059	FERNANDA RAFAELA LOPES SOARES	403*****48	FRANCISCO JOSE VITORINO JUNIOR	446*****30	RUA 06 QUADRA G LOTE 23



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 15 de 17



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

063	0220	DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS	411*****09	MARCOS LINCOLN FERNANDES DOS SANTOS	400*****20	RUA 03 QUADRA B LOTE 01
064	0209	SILVIA VIEIRA	288*****80			RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 08
065	0176	EDERSON DE MORAES KRINGER	543*****87			RUA 03 QUADRA B LOTE 13
066	0651	SABRINA BORGES DA SILVA	462*****28	WALDIR ROBERTO C. JUNIOR	411*****80	RUA 05 QUADRAG LOTE 04
067	0116	JANETE SOARES DE OLIVEIRA	263*****55			RUA 04 QUADRA A LOTE 01
068	0420	GILSON CARVALHO EVANGELISTA	280*****90			RUA 05 QUADRA G LOTE 05
069	0356	ANA CAROLINA CARVALHO DE OLIVEIRA	414*****60	CLAUDECIR CARLOS DA SILVA	484*****99	RUA 04 QUADRA A LOTE 03
070	0222	MATHEUS SANTOS PRIMO SOARES	445*****92	FLÁVIA SHMITZ RIBEIRO	459*****11	RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 04
071	0235	LINDINALVA PEREIRA SANTOS	337*****07	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	116*****97	RUA 04 QUADRA B LOTE 22
072	0477	CRISTIANA ALVES DA ROCHA	057*****54			RUA 03 QUADRA D LOTE 20
073	0436	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA FARIAS	380*****82	ERALDO FARIAS JUNIOR	447*****20	RUA 04 QUADRA F LOTE 05
074	0185	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	229*****45			RUA 05 QUADRA F LOTE 13
075	0742	SIMONE APARECIDA DA SILVA	231*****09			RUA 05 QUADRA F LOTE 23
076	0361	MONIQUE ALVES DA SILVA	420*****39	WILLIAN BERTINELLI OLIVEIRA	429*****42	RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 10
077	0191	JURACI DANIEL MALANZUK	005*****22			RUA 04 QUADRA B LOTE 18
078	0350	RAFAEL DOS SANTOS	011*****60	MIRELE MACHADO TEIXEIRA	531*****79	RUA 03 QUADRA E LOTE 02
079	0016	PRISCILA DOS SANTOS SILVA AREDA	400*****32	DANILO NAKANO AREDA	371*****60	RUA 04 QUADRA E LOTE 21
080	0486	MARIA EUNICE DA SILVA WITZEL	177*****40	CLAUDINEI DA SILVA	112*****10	RUA 03 QUADRA D LOTE 13
081	0499	PAMELA IARA S. RIBEIRO DE ALMEIDA	379*****21			RUA 04 QUADRA A LOTE 08
082	0492	SILVANA CAETANO BATISTA DOS SANTOS	355*****19	SINELZO JOSÉ DOS SANTOS	927*****00	RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 05



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 16 de 17



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

083	0377	DIANA CLAUDIA DA SILVA	138*****75			RUA 05 QUADRA A LOTE 24
084	0858	ANA GABRIELA ASSIS SILVA	418*****08	PAMELA CRISTINA SORANA BARBOSA	448*****40	RUA 04 QUADRA E LOTE 20
085	0162	ANA PAULA CRESPELHO RODRIGUES	056*****71	WILSON JOSE RODRIGUES	365*****10	RUA 03 QUADRA D LOTE 17
086	0197	REGINALDO ALVES FERREIRA	331*****10	SIRLENE REGINA HOFFMANN SANTOS	356*****32	RUA 03 QUADRA D LOTE 16
087	0007	DAVI MARIA VAES	126*****85			RUA 04 QUADRA A LOTE 13
088	0288	ALEXSANDRO DE LUCENA COELHO	296*****40	GRAZIELI RODRIGUES DE MELO	434*****23	RUA 03 QUADRA C LOTE 25
089	0323	GLEICI KELLE ALVES CRESPILO	062*****80			RUA 04 QUADRA F LOTE 03
090	0605	FERNANDA CARVALHO SANDES	340*****60	MARCOS OLIVEIRA SANDES	282*****75	RUA 03 QUADRA D LOTE 24
091	0186	SILVINO ALVES DE SIQUEIRA	082*****06	ELIANA APARECIDA RAMOS	140*****03	RUA 05 QUADRA F LOTE 17
092	0396	JÉSSICA DIAS DE ALENCAR	411*****12			RUA 03 QUADRA C LOTE 23
093	0375	HORACINDA NOELI TOLEDO PRISCO	356*****30			RUA 05 QUADRA A LOTE 17
094	0708	VANDERLEI MODESTO DOS SANTOS	117*****78	SANDRA MARTINS	353*****65	RUA 03 QUADRA E LOTE 12
095	0559	TAUAN GABRIEL VIDAL PEREIRA	491*****31	KASSIELY APARECIDA ARAUJO PEREIRA	438*****77	RUA 03 QUADRA B LOTE 06
096	0103	JOSE DA CONCEIÇÃO	544*****20	IRACI MARTINS PFISTER	006*****29	RUA 04 QUADRA F LOTE 10
097	0395	ELLEN TALITA FERREIRA VITORINO	360*****86	ANDRE VITORINO DA SILVA	231*****77	RUA 03 QUADRA D LOTE 19
098	0639	CLALBER DELFINO OLIVEIRA	383*****05	THAINÁ SILVA COSTA OLIVEIRA	*****	RUA 04 QUADRA F LOTE 06
099	0180	EDEMILSON REZENDE DAS CHAGAS	215*****32			RUA 03 QUADRA E LOTE 04
100	0563	ANA CAROLINA TRAVELLO PEREIRA	328*****45			RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 06
101	0082	ILMA PINHEIRO CALUMBY	341*****56			RUA EXTREMA QUADRA C LOTE 13
102	0277	JEFFERSON BUTTNER OLIVEIRA	355*****01	VANESSA LOPES BUTTNER	*****	RUA 03 QUADRA C LOTE 21
103	0470	QUEIPE RANER RIBEIRO DOS SANTOS	347*****90	OSMAR MOTA DE ANDRADE	369*****54	RUA 04 QUADRA E LOTE 14



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1566

Página 17 de 17



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

104	0695	JOHNATAN CARMO DOS SANTOS	424*****55			<b>RUA 03 QUADRA B LOTE 08</b>
105	0533	GABRIEL LOPES SANTOS MARTON	472*****00	NADIA LAIARA GANANCIO	*****	<b>RUA 04 QUADRA F LOTE 07</b>
106	0240	GEISIANE GOMES COSTA	468*****41	GUILHERME CARNEIRO ALAMAN SILVA	*****	<b>RUA 06 QUADRA G LOTE 18</b>
107	0357	EMERSON FERREIRA PINTO	120*****61	BEATRIZ BOCHI GOUVEIA FERREIRA	*****	<b>RUA EXTREMA QUADRA D LOTE 07</b>

**OS CONTEMPLADOS DESSA NOVA LISTA, PRÓ MORADIA II, DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, TENDO UM PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO:**

- I - Cópia R.G. (cônjuges);
- II - Cópia C.P.F. (cônjuges);
- III - Cópia título de eleitor (cônjuges);
- IV - Estado Civil: UNIÃO ESTÁVEL (Declaração marital), REGIME DE UNIÃO HOMOAFETIVA (Certidão de nascimento dos parceiros, contrato ou declaração de parceria civil), CASADO (Certidão de Casamento), VIÚVO (Certidão de casamento, Certidão de óbito), DESQUITADO/DIVORCIADO (Certidão de casamento averbada, Petição inicial e sentença).
- V - Cópia comprovante de residência; III - Certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis (cônjuges);
- IV - Declaração negativa municipal (coletoria e arrecadação).
- VI - Cópia comprovante de renda (todos da residência);
- VII - Cópia C.T.P.S. (páginas: foto, qualificação Civil, contrato de trabalho atual, última alteração salarial);
- VIII - Comprovante de renda de autônomos (declaração de rendimentos referente aos 03 (três) últimos meses – com firma reconhecida, Cópia C.T.P.S. páginas: foto, qualificação Civil, contrato de trabalho com baixa e pagina seguinte em branco);
- IX - Certidão de nascimento dos filhos;
- I - Cópia do NIS (número de identificação social), se possuir; II - Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);